



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, Governador do Estado de Goiás** e ao Senhor **JAYME EDUARDO RINCÓN, Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP**, solicitando a instalação de um semáforo com uma faixa de pedestres em frente ao ponto de ônibus na Av. Anhanguera, nº 15.030, Setor Santos Dumont, próximo à empresa “A Geradora”, sentido GO-070, no intuito de gerar mais segurança aos pedestres. Solicitamos também o envio de cópia ao MPE (Ministério Público Estadual) para que tome conhecimento da situação.

JUSTIFICATIVA

Fomos procurados por diversas pedestres que fazem a travessia em frente ao ponto de ônibus na Av. Anhanguera, nº 15.030, Setor Santos Dumont, próximo à empresa “A Geradora”, sentido GO-070, que nos relataram um grave problema enfrentado por eles em relação à sinalização daquele local. Não existe nenhuma sinalização ou faixa de pedestres no local, embora o fluxo de veículos seja intenso e na maioria das vezes esses veículos encontrem-se em alta velocidade. Ao longo dos anos, o número de veículos que trafegam pela Av. Anhanguera rumo à GO-070 aumentou consideravelmente, colocando em risco a vida de centenas de

pessoas que tem que atravessar essa Avenida diariamente, incluindo crianças e idosos.

Diante do evidente risco presenciado diariamente por essas pessoas, é extremamente urgente e necessária a instalação de um semáforo com uma faixa de pedestres, para que sejam evitados acidentes nesse local, preservando assim a vida e a integridade física da população.

De acordo com o Decreto nº 7.588/2012, à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP compete, dentre outras atribuições, executar a política estadual de transportes e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de obras de infraestrutura, tais como rodovias, ferrovias, aquavias, aeroportos e aeródromos; elaborar projetos, construir, reconstruir, reformar, ampliar, pavimentar, conservar, manter e restaurar rodovias, pontes e obras correlatas, bem como dirigir as atividades relacionadas com essas ações (art. 2º).

Sala das Sessões aos de de 2015.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás